



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA  
Estado do Espírito Santo

L E I N<sup>o</sup> 259

*Dispõe sobre suplementações de Dotações  
Orçamentárias.*

*Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e  
eu sanciono a seguinte Lei.*

*Art. 1<sup>o</sup> - Fica o Poder Executivo autorizado a  
aumentar em mais 20% (vinte por cen-  
to), o limite fixado na letra "b", do art. 4<sup>o</sup>, da Lei n<sup>o</sup> 247 /  
91.*

*Parágrafo Único - O percentual fixado no art.  
anterior, aplica-se também no ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL.*

*Art. 2<sup>o</sup> - Esta Lei entra em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposi-  
ções em contrário.*

*Montanha, 04 de dezembro de 1992.*

  
JÚLIO CÉSAR VALENTIM CAPILLA

Prefeito Municipal